

# CONVÊNIO DE REGULAÇÃO

AGER

**ERECHIM**

CORSAN



## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 17.931.344/0001-17, com sede na Rua Raul Miranda e Silva, 212 – Erechim RS, CEP: 99709-270, representada pela Diretoria Colegiada e **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, AGESAN-RS**, com sede na Av. Guilherme Schell, 5626 - Sala 201 - Centro, Canoas - RS, CEP: 92310-364, neste ato representada pelo seu Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme disposições contidas na Lei nº 5.310/2013 e Resolução nº 001/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os convenentes, com vistas a troca de experiência nos serviços técnicos especializados, nesta ocasião, por 02 (dois) profissionais da AGESAN-RS, na área de regulação e fiscalização no sistema de abastecimento de água da concessionária CORSAN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Os serviços realizados juntamente com os profissionais da AGER, serão regulados pela legislação normativa da AGESAN-RS, conforme resolução nº 021/2021, que passou a ser adotada na sua íntegra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para a realização dos serviços de fiscalização e regulação, será de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

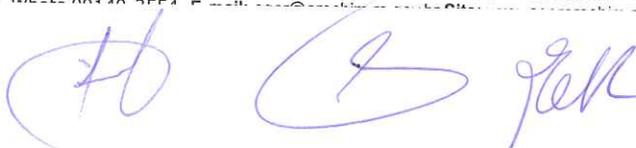
O valor a ser pago pelos serviços prestados a AGER serão referentes as despesas com o deslocamento da viagem, hospedagem e alimentação, que serão depositados em conta específica da AGESAN-RS, mediante relatório dos serviços e comprovante das despesas durante o período, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento da documentação a qual será analisada e aprovada pelo Diretor Administrativo/Financeiro da AGER.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGER

- 1) – A Agência se compromete em apanhar com veículo próprio os profissionais da AGESAN-RS, onde estiverem hospedados nos horários ajustados e após acompanhá-los na fiscalização em todo o sistema de abastecimento de água e esgoto da CORSAN, até a conclusão do relatório.
- 2) - efetuar repasses de valores das atividades de fiscalização presencial, mediante ajuste entre as partes do reembolso das despesas efetuadas, conforme cláusula quarta;
- 3) – casos ou situações atípicas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, prevalecendo sempre o bom senso.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGESAN-RS

- 1) – A AGESAN-RS compromete-se a executar os serviços do presente convênio através de normativas, resoluções e leis, amparadas na melhor técnica;
- 2) – colaborar na fiscalização presencial das estruturas da CORSAN no município de Erechim, aplicando seus instrumentos normativos, listas de checagem e penalizações, se for o caso, as quais serão repassadas à AGER para utilização;
- 3) – os técnicos da AGESAN-RS, orientarão os da AGER, referente a compra de equipamentos a serem utilizados e quanto aos procedimentos a serem adotados na regulação e fiscalização;





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Neste período poderão ser realizados outros serviços técnicos, mediante aditivo ao convênio, observadas as formalidades legais específicas.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o foro do Município de Erechim, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, os convenientes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim, 15 de outubro de 2021.

**VALDIR FARINA**  
Diretor Presidente

**EDGAR RADESKI**  
Diretor Adm./Financeiro

**Pedro Rippel**  
Presidente Agesan-RS



## TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 17.931.344/0001-17, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 876 – Bairro Centro - Erechim RS, CEP: 99700-252, representada pela Diretoria Colegiada e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, AGESAN-RS, com sede na Rua Félix da Cunha, 1009 – sala 802 – Moinho de Ventos Porto Alegre RS, neste ato representada pelo seu Presidente, resolvem de comum acordo prorrogar o presente TERMO DE CONVENIO, através deste TERMO ADITIVO, conforme disposições contidas na Lei nº 5.310/2013, Resolução nº 001/2021 e na Cláusula Sétima do Termo de Convenio, pelas seguintes condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por três anos, de 16 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2025, as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Assim, por estarem justas e acordadas, os convenientes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim, 03 de outubro de 2022.

**VALDIR FARINA**  
Diretor Presidente

**EDGAR RADESKI**  
Diretor Adm./Financeiro

**PEDRO RIPPEL**  
Presidente da Agesan-RS